

ATA N.º 2

Ata da reunião do Júri do Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau - Chefe da Unidade de Resíduos com vista à apreciação das candidaturas apresentadas em sede do presente procedimento. (Cfr. anúncio publicado no jornal "Jornal de Notícias", em 19/09/2023, bem assim, o aviso n.º 17926/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 181, de 18 de setembro de 2023 e a oferta da vaga publicitada na Bolsa de Emprego Público sob o código OE 202309/0688)

Verificação dos requisitos formais de provimento e perfil exigidos

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se no Edifício dos Paços do Concelho o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por Gonçalo Nuno da Fonseca Santana, Diretor do Departamento de Obras Públicas da Câmara Municipal de Fafe, na qualidade de Presidente do júri, e pelos vogais efetivos Maria Mafalda da Costa de Castro Ferreira Cabral, Administradora da Sol do Ave e Maria do Sameiro Fernandes Martins, Chefe da Equipe Equipa Multidisciplinar da Câmara Municipal de Fafe, a fim de procederem à apreciação das candidaturas apresentadas em sede do presente procedimento, cujo prazo para formalização terminou no passado dia 02/10/2023.

Ao presente procedimento foram apresentadas, dentro do prazo fixado para o efeito, candidaturas pelos seguintes candidatos:

Maria Cristina Macedo, licenciada em Engenharia Florestal, Mestre em Engenharia Humana e com a pós-graduação em Sistemas Informação Geográfica; Maria Idalina Teixeira da Silveira, Licenciada em Fisioterapia com um Executive Master em Gestão e Administração em Saúde; Sofia Marisa Martins Abreu, licenciada em Engenharia Civil e com mestrado integrado também em Engenharia Civil.

Apreciadas as candidaturas, com vista à verificação dos requisitos formais de provimento e perfil exigidos a que se alude na oferta da vaga publicitada na Bolsa de Emprego Público sob o código OE 202309/0688, e aviso referido em epígrafe, e atenta a documentação anexa ao respetivo formulário de candidatura, verifica-se que as candidatas **Maria Cristina Macedo** e **Sofia Marisa Martins Abreu** reúnem os requisitos de admissão, desde logo e, designadamente, por serem trabalhadoras em funções públicas com contrato de trabalho por tempo indeterminado e contarem pelo menos 3 anos de experiência profissional em áreas relevantes para o cargo a prover, na carreira de Técnico Superior, sendo titulares de licenciatura, conforme determina o n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Fafe, publicado através do Regulamento n.º 94/2023, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 15, de 20 de janeiro, págs. 290 e seguintes, por aplicação do artigo 12.º e n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

A candidata **Maria Idalina Teixeira Silveira**, não reúne os requisitos formais de provimento e perfil exigidos, no cargo em análise, a que se refere o Perfil da oferta da vaga publicitada na Bolsa de Emprego Público sob o código OE202309/0688, designadamente, por não ser trabalhadora em funções públicas contratada ou designada por tempo indeterminado, conforme determina o n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Fafe, publicado através do Regulamento n.º 94/2023, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 15, de 20 de janeiro, págs. 290 e seguintes, por aplicação do artigo 12.º e n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual. O facto de ter prestado serviço militar efetivo como oficial em regime de contrato no Exército, com disponibilidade em junho do ano transato, não interfere na não admissão, pois a faculdade de se habilitar em situação equiparada aos candidatos titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, apenas abrange procedimentos concursais **comuns**, conforme resulta do artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, designadamente, os n.º 1 e 2, que refere o direito a candidatar-se aos *procedimentos concursais comuns reservados a quem seja titular de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado e destinados ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado (...) ou para constituição de reservas de recrutamento*. O presente procedimento, não é um procedimento concursal comum mas o provimento de um cargo dirigente, (em comissão de serviço) em que é

condição prévia ser titular de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, por consequência, não releva o referido incentivo.

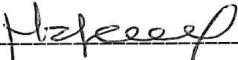
Termos em que o Júri deliberou, por unanimidade, convocar as candidatas, **Maria Cristina Macedo** e **Sofia Marisa Martins Abreu**, para a realização da entrevista pública, cuja data será oportunamente agendada, e notificar a candidata **Maria Idalina Teixeira Silveira**, da respetiva exclusão e motivo subjacente.

Por último, o júri deliberou ainda, igualmente por unanimidade, proceder à audiência da candidata **Maria Idalina Teixeira Silveira** através de envio de correio eletrónico (e-mail), com notificação de entrega, nos termos do artigo 122.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, garantindo-se que, caso a candidata venha a apresentar alegações procedentes que contrariem os motivos supra invocados, será efetuada convocatória para que a mesma seja sujeita à aplicação dos métodos de seleção na mesma data e formas aplicáveis aos restantes candidatos.

E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, sendo que para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

O Júri do Procedimento Concursal,


Gonçalo Nuno da Fonseca Santana


Maria Mafalda da Costa de Castro Ferreira
Cabral


Maria do Sameiro Fernandes Martins